

BBVA Fundos

Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

Relatório de Gestão 2017



ÍNDICE

1. ÓRGÃOS SOCIAIS	3
2. ANÁLISE DA ACTIVIDADE DA BBVA FUNDOS – S.G.F.P. S.A.	4
2.1. Comercial	4
2.2. Financeira	5
3. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS	7
4. ANEXO AO RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	8
5. RECONHECIMENTO PÚBLICO	9

1. ÓRGÃOS SOCIAIS

ASSEMBLEIA GERAL

PRESIDENTE: Maria de Carmo de Abreu Barbosa

SECRETÁRIO: Margarida Mateus da Cruz

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE: Manuel Gonçalves Ferreira

VOGAIS: Paloma Piqueras Hernandez

CONSELHO FISCAL

A Assembleia Geral da Sociedade deliberou, em 29 de abril de 2016, a alteração do artigo vigésimo dos Estatutos da Sociedade atendendo ao disposto no artigo terceiro, da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, que define a estrutura do modelo de fiscalização da Sociedade. Em conformidade com o previsto no n.º 278.º do Código das Sociedades Comerciais, foi aprovado pela Assembleia Geral da Sociedade uma estrutura de fiscalização composta por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas. À data de elaboração deste relatório, a Sociedade tem em curso o processo de nomeação dos membros do Conselho Fiscal.

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

ROC: KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

Representada por: Fernando Gustavo Duarte Antunes

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da BBVA FUNDOS, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. no cumprimento das suas obrigações legais e estatutárias de informação, vem apresentar à Assembleia Geral, relativamente ao exercício de 2017, o seu relatório sobre as atividades e resultados da sociedade, bem como as contas, acompanhadas da Certificação Legal de Contas.

2. ANÁLISE DA ATIVIDADE DA BBVA FUNDOS – S.G.F.P. S.A.

2.1. Comercial

Integrada na BBVA Asset Management, unidade de negócio do Grupo BBVA que engloba as gestoras de fundos de pensões e de investimento a nível global, a BBVA Fundos é a entidade que em Portugal está orientada para o negócio de pensões, tanto na área de particulares como de empresas.

Em 2017, a BBVA Fundos encerrou o exercício com 372 milhões de euros de volume de ativos sob gestão, com um acréscimo de 3.61% face ao ano anterior.

A BBVA Fundos iniciou o ano com uma quota de mercado de 2.04% alcançando os 1.89% no final de 2017, segundo dados da ASF.

A BBVA Fundos manteve um total de nove fundos de pensões sob gestão, dos quais quatro são do tipo PPR, um pertence à categoria de fundos fechados e os restantes quatro à de fundos de pensões abertos.

Em 2017 a BBVA Fundos manteve uma orientação comercial focada na comercialização de Fundos Abertos e Fundos Poupança Reforma, tendo-se observado um acréscimo de 25.9% no total de ativos sob gestão de Fundos Abertos e um crescimento de 5.9% nos Fundos Poupança Reforma relativamente ao ano de 2016.

BBVA FUNDOS	PATRIMÓNIO		TOTAL POR CATEGORIA DE FUNDOS ⁽¹⁾
	31-12-2017	QUOTA	
Fundos Poupança Reforma	72	13,3%	540
BBVA EQUILIBRADO PPR	53	9,8%	
CVI PPR	2	0,4%	
BBVA PRUDENTE PPR	15	2,8%	
BBVA DINÂMICO PPR AÇÕES	2	0,4%	
Fundos de Pensões Abertos	68	4,5%	1.511
BBVA MULTIATIVO CONSERVADOR	15	1,0%	
BBVA PROTEÇÃO 2020	24	1,6%	
F.PENSOES BBVA PME	3	0,2%	
BBVA MULTIATIVO MODERADO	26	1,7%	
Fundos Fechados	232	1,3%	17.641
FUNDO DE PENSOES GRUPO BBVA	232	1,3%	

Fonte: ASF
(1) - Milhões de euros.

2.2. Financeira

De acordo com o Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002 e com a sua transposição para o ordenamento jurídico português, pelo Decreto-lei n.º 35/2005 de 17 de Fevereiro, a BBVA Fundos elabora as suas demonstrações financeiras em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

No final de 2017 o total dos proveitos da BBVA Fundos atingiu € 2.617.268 o que traduz um decréscimo de 1,2% face ao ano anterior. As comissões, que representam a maior parte dos

proveitos, apresentaram uma evolução positiva de 0,1%. Os juros e rendimentos similares registaram uma diminuição de 80,4% face a 2016.

Unidade: euros

Evolução dos Proveitos	2017	%	2016	%	Var(%)
Juros e Rendimentos Similares	5.534	0,2%	28.164	1,1%	-80,4%
Comissões	2.608.673	99,7%	2.606.209	98,4%	0,1%
Outros Proveitos	3.062	0,1%	14.530	0,5%	-78,9%
Total dos Proveitos	2.617.269	100,0%	2.648.903	100,0%	-1,2%

Os custos de estrutura totalizavam, em 31 de Dezembro de 2017, € 615.286, um valor 0,2% inferior ao registado no ano anterior.

Desde Março de 2010 que a Sociedade deixou de ter ao seu serviço empregados efetivos, o que explica não existirem custos associados a pessoal.

Unidade: euros

Evolução dos Custos de Estrutura	2017	%	2016	%	Var(%)
Gastos Gerais Administrativos	615.286	100,0%	616.452	100,0%	-0,2%
Total dos Custos de Estrutura	615.286	100,0%	616.452	100,0%	-0,2%

O Ativo Total somava no final do ano € 19.012.168 mais 1.500 milhares de euros do que em Dezembro de 2016, o que traduz um acréscimo de 8,6% face ao valor observado no ano anterior.

O Resultado Líquido do exercício foi de € 1.497.235, menos 2% do que o resultado apurado no ano de 2016.

Unidade: euros

Indicadores Relevantes	2017	2016	Var(%)
Ativo Líquido Total	19.012.168	17.512.637	8,6%
Capitais Próprios	18.287.169	16.789.934	8,9%
Resultados Financeiros	(7.583)	22.054	(134,4%)
Comissões Líquidas	2.562.578	2.580.702	(0,7%)
Resultados Antes de Impostos	1.936.537	1.993.394	(2,9%)
Resultado Líquido	1.497.235	1.528.147	(2,0%)

3. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O resultado líquido apurado no exercício foi de €1.497.235 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e cinco euros).

O Conselho de Administração, nos termos das disposições legais e estatutárias, propõe a seguinte distribuição do resultado do exercício:

- Para reserva legal: €149.724 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro euros).
- Para resultados transitados: €1.347.511 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e onze euros).

4. ANEXO AO RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

INFORMAÇÃO SOBRE OS ACIONISTAS

De acordo com os Artigos 447.º e 448.º do Código das Sociedades Comerciais e, em especial, relativamente ao ponto 4 deste último artigo, informa-se que o acionista Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., detém a totalidade das ações representativas dos 100% do capital social da sociedade, pelo que nenhum titular dos órgãos sociais detém qualquer ação da sociedade.

FACTOS RELEVANTES APÓS O TERMO DO EXERCÍCIO

Na sequência do posicionamento estratégico da atividade do BBVA Portugal, foi aprovado nos passados dias 20 e 21 de Dezembro, pelos Conselhos de Administração do BBVA Portugal e do BBVA, S.A., respetivamente, o projeto de fusão do BBVA Portugal, S.A. com o BBVA, S.A. tendo por base as seguintes motivações:

- Aproveitamento das capacidades e do *rating* do BBVA, S.A. por forma a potenciar uma melhor oferta de valor aos clientes, com mais produtos e serviços para os distintos segmentos.
- As crescentes exigências normativas, regulatórias e de *governance*, criam a necessidade de uma maior eficiência da estrutura societária em Portugal, que garanta o cumprimento de todas as exigências e um maior alinhamento com os *standards* de rigor e solvência inerentes ao Grupo BBVA. Esta alteração ganha maior sentido no novo modelo de Supervisão Única Europeia.

A fusão por absorção do BBVA Portugal pelo BBVA, S.A. está sujeita à aprovação por parte dos órgãos sociais e às correspondentes autorizações (entre outras, por parte do Ministério de Economia Espanhol). Uma vez produzidos os efeitos da fusão, que se prevê que ocorra durante o ano de 2018, os ativos e os passivos do BBVA Portugal serão assignados à sucursal do BBVA, S.A. em Portugal, para cuja constituição serão igualmente requeridas as autorizações pertinentes.

AUTORIZAÇÕES CONCEDIDAS A NEGÓCIOS ENTRE A SOCIEDADE E OS SEUS ADMINISTRADORES

Não ocorreram autorizações concedidas a negócios entre a sociedade e os seus administradores.

5. RECONHECIMENTO PÚBLICO

Às pessoas e entidades que permitiram a consecução das metas e objectivos definidos para este exercício e a execução da estratégia delineada, nomeadamente:

- Ao Acionista BBVA Portugal e sua estrutura, tanto a área comercial como as áreas de apoio, pela forma comprometida com que têm vindo a acompanhar ao longo dos anos a evolução da Sociedade;
- Aos Clientes, pela confiança depositada nas soluções de investimento proporcionadas pelos fundos sob gestão,
- Às entidades de supervisão, ASF e CMVM, pelo apoio e esclarecimento prestados nas diversas situações;
- Ao senhor Provedor dos Participantes e Beneficiários das adesões individuais a fundos de pensões abertos, Dr. Francisco Medeiros Cordeiro, pela estimada disponibilidade e contributo dado na mediação com os participantes e esclarecimentos de grande valor efectuados em variadas situações
- A APFIPP, pela colaboração na defesa dos interesses da indústria e na sua intervenção regular com os supervisores e agentes de mercado;
- Aos Membros dos Órgãos Sociais, no exercício das funções que lhes estão estatutariamente cometidas;
- Aos colaboradores e Direção da sociedade que com o seu melhor esforço e dedicação permitiram a persecução da estratégia delineada pelo Grupo BBVA ao longo dos anos

Quer o Conselho de Administração deixar expressos os seus agradecimentos pela colaboração demonstrada.

O Conselho de Administração

Lisboa, 19 de Fevereiro de 2018



Demonstrações Financeiras 2017

BBVA FUNDOS – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Montantes expressos em Euros)

ATIVO	Notas	31-12-2017	31-12-2016
Caixa e disponibilidades em outras instituições de crédito	3	5.202.174	3.725.282
Aplicações em instituições de crédito	3	13.548.529	13.544.276
Outros ativos	4	261.465	243.079
Total do Ativo		<u>19.012.168</u>	<u>17.512.637</u>
Fundos de pensões geridos	5	<u>372.329.253</u>	<u>360.174.040</u>

PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO	Notas	31-12-2017	31-12-2016
Passivos por Impostos correntes	6	452.014	461.751
Outros passivos	7	<u>272.985</u>	<u>260.952</u>
Total do Passivo		<u>724.999</u>	<u>722.703</u>
Capital	8	1.000.000	1.000.000
Outras reservas e resultados transitados	8	15.789.934	14.261.787
Resultado líquido do exercício		<u>1.497.235</u>	<u>1.528.147</u>
Total do Capital próprio		<u>18.287.169</u>	<u>16.789.934</u>
Total do Passivo e do Capital Próprio		<u>19.012.168</u>	<u>17.512.637</u>

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

BBVA FUNDOS – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E DE 2016

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	31-12-2017	31-12-2016
Juros e rendimentos similares	9	5.534	28.164
Juros e encargos similares		-	-
Margem financeira		<u>5.534</u>	<u>28.164</u>
Rendimentos de serviços e comissões	10	2.608.673	2.606.209
Encargos com serviços e comissões		(33.628)	(20.146)
Outros resultados de exploração		(28.755)	(4.382)
Produto da atividade		<u>2.551.824</u>	<u>2.609.845</u>
Gastos gerais administrativos	11	(615.287)	(616.451)
Resultado antes de impostos		<u>1.936.537</u>	<u>1.993.394</u>
Impostos			
Correntes	6	(439.302)	(465.247)
Resultado líquido do período		<u>1.497.235</u>	<u>1.528.147</u>

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

BBVA FUNDOS - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

DEMONSTRAÇÕES DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E DE 2016

(Montantes expressos em Euros)

	Outras reservas e resultados transitados					
	Capital	Reserva Legal	Resultados transitados	Total	Resultado líquido do período	Total
Saldos em 31 de Dezembro de 2015	<u>1.000.000</u>	<u>2.210.474</u>	<u>10.845.487</u>	<u>13.055.961</u>	<u>1.205.826</u>	<u>15.261.787</u>
Aplicação do Resultado do Exercício de 2015:						
Transferência para reservas e resultados transitados	-	120.583	1.085.243	1.205.826	(1.205.826)	-
Rendimento integral de 2016	-	-	-	-	1.528.147	1.528.147
Saldos em 31 de Dezembro de 2016	<u>1.000.000</u>	<u>2.331.057</u>	<u>11.930.730</u>	<u>14.261.787</u>	<u>1.528.147</u>	<u>16.789.934</u>
Aplicação do Resultado do Exercício de 2016:						
Transferência para reservas e resultados transitados	-	152.815	1.375.332	1.528.147	(1.528.147)	-
Rendimento integral de 2017	-	-	-	-	1.497.235	1.497.235
Saldo em 31 de Dezembro de 2017	<u>1.000.000</u>	<u>2.483.872</u>	<u>13.306.062</u>	<u>15.789.934</u>	<u>1.497.235</u>	<u>18.287.169</u>

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

BBVA FUNDOS – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

DEMONSTRAÇÕES DO RENDIMENTO INTEGRAL

PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	31-12-2017	31-12-2016
Resultado líquido do período		<u>1.497.235</u>	<u>1.528.147</u>
Resultado não incluído na demonstração de resultados :		<u>-</u>	<u>-</u>
Rendimento integral do período		<u><u>1.497.235</u></u>	<u><u>1.528.147</u></u>

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

BBVA FUNDOS - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Montantes expressos em Euros)

	31-12-2017	31-12-2016
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS		
Recebimentos de clientes	2.623.995	2.629.779
Pagamentos a fornecedores	(640.685)	(636.900)
Retenção de impostos	1.246	6.304
Resultados operacionais antes das alterações nos activos operacionais	1.984.556	1.999.183
(Aumentos) diminuições de activos/passivos operacionais		
Pagamentos relacionados com benefícios de reforma	(449.148)	(462.921)
Outros (pagamentos)/recebimentos relacionados com a atividade operacional	(64.050)	(47.371)
	(513.198)	(510.292)
Caixa líquida das actividades operacionais	1.471.358	1.488.891
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO:		
Juros e proveitos similares	5.534	52.994
Investimentos financeiros - Depósitos a prazo	-	(39.009)
Caixa líquida das actividades de investimento	5.534	13.985
Aumento (diminuição) líquido de caixa e seus equivalentes	1.476.892	1.502.876
Caixa e seus equivalentes no início do período	3.725.282	2.222.406
Caixa e seus equivalentes no fim do período	5.202.174	3.725.282

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

Esta página foi intencionalmente deixada em branco

NOTA INTRODUTÓRIA

A BBVA Fundos – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. (adiante designada por Sociedade ou BBVA Fundos) foi constituída em 20 de maio de 1992 e tem como principal atividade a gestão de fundos de pensões (Fundos). Em 31 de dezembro de 2017 e 2016 a Sociedade era responsável pela gestão de nove Fundos de Pensões.

Conforme referido na Nota 9, a Sociedade é integralmente detida pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., pelo que as suas transações são influenciadas pelas decisões do Grupo em que se insere.

1. BASES DE APRESENTAÇÃO E RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

1.1. Bases de apresentação das contas

As demonstrações financeiras da Sociedade foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos de acordo com os princípios consagrados nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS) conforme adotadas na União Europeia, de acordo com o Regulamento (CE) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho, transposto para o ordenamento nacional pelo Decreto-Lei nº 35/2005, de 17 de fevereiro.

As demonstrações financeiras da Sociedade, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, foram propostas para aprovação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas, admitindo-se que venham a ser aprovadas sem alterações significativas.

1.2. Resumo das principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas mais significativas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras, foram as seguintes:

1.2.1. Classificação no balanço

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis a menos de um ano da data do balanço são classificados, respetivamente, no ativo e no passivo como correntes.

1.2.2. Ativos tangíveis

Nos termos do IAS 16 - "Ativos fixos tangíveis", os ativos tangíveis utilizados pela Sociedade para o desenvolvimento da sua atividade são contabilisticamente relevados pelo custo de aquisição (incluindo custos diretamente atribuíveis) deduzido das depreciações e perdas por imparidade acumuladas. Os custos de reparação, manutenção e outras despesas associadas ao seu uso são reconhecidos como gastos do exercício, na rubrica "Materiais e serviços consumidos".

A depreciação dos ativos tangíveis é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem:

	Anos de vida útil
Equipamento informático	4
Mobiliário e material	8
Outros equipamentos administrativos	4 - 10

1.2.3. Ativos intangíveis

Nos termos do IAS 38 - "Ativos intangíveis", os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição e respeitam a software informático. As depreciações foram calculadas pelo método das quotas constantes, ao longo do período de vida útil estimado do bem, o qual correspondeu a um período de três anos.

1.2.4. Pensões de reforma e de sobrevivência

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a Sociedade não tem quaisquer responsabilidades com benefícios pós-emprego de colaboradores.

1.2.5. Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Sociedade se torna parte na respetiva relação contratual.

i) Contas a receber

As contas a receber não têm implícito juro e são apresentadas pelo respetivo valor nominal, deduzido de perdas de realização estimadas.

ii) Contas a pagar

As contas a pagar não vencem juros e são registadas pelo seu valor nominal, que é substancialmente equivalente ao seu justo valor.

iii) Caixa e depósitos à ordem

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e depósitos à ordem” correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários e outras aplicações de tesouraria para os quais o risco de alteração de valor é insignificante.

Estes ativos são mensurados ao custo amortizado. Usualmente, o custo amortizado destes ativos financeiros não difere do seu valor nominal.

iv) Depósitos a prazo

Os montantes incluídos na rubrica “Depósitos a prazo” correspondem a depósitos a curto prazo junto de instituições financeiras, os quais são registados pelo valor de constituição. Os juros que lhes estão associados são registados em resultados ao longo da maturidade das operações, independentemente do momento em que são recebidos.

1.2.6. Rédito e especialização dos exercícios

As receitas da atividade de gestão de fundos de pensões correspondem à remuneração dos serviços de gestão financeira, administrativa e atuarial dos fundos de pensões e são registadas pelo seu valor bruto no momento da prestação do serviço e faturadas numa base mensal. Os valores não faturados aos fundos geridos, mas vencidos ou incorridos à data das demonstrações financeiras são registados como estimativas.

i) Comissão de gestão

Esta comissão corresponde à remuneração da Sociedade pela gestão do património dos Fundos, sendo registada como rendimento na rubrica “Réditos dos serviços prestados” (Nota 12).

A comissão de gestão é calculada de acordo com as condições definidas no regulamento de gestão de cada Fundo, tendo por base a aplicação de taxas sobre o património líquido diário de cada fundo gerido.

As taxas anuais utilizadas durante os exercícios de 2017 e 2016 foram as seguintes:

Fundo de Pensões Poupança Reforma - "BBVA Dinâmico PPR Ações"	1,50%
Fundo de Pensões Poupança Reforma - "BBVA Prudente PPR"	0,50%
Fundo de Pensões Poupança Reforma - "BBVA Equilibrado PPR"	1,50%
Fundo de Pensões Grupo BBVA	0,50%
Fundo de Pensões Poupança Reforma - Complemento Voluntário Individual PPR - "CVI/PPR"	0,50%
Fundo de Pensões Aberto BBVA PME's	1,50%
Fundo de Pensões BBVA Multiactivo Conservador	1,05%
Fundo de Pensões BBVA Proteção 2020	0,38% ⁽¹⁾
Fundo de Pensões BBVA Multiactivo Moderado	1,50%

- ⁽¹⁾ A comissão de gestão do Fundo de Pensões BBVA Proteção 2020, apresentou a seguinte alteração de taxa de 0,40% para 0,38% em 02 de janeiro 2017.

ii) Outras comissões

Correspondem essencialmente às comissões sobre as subscrições e resgates efetuados pelos participantes dos Fundos e são registadas como rendimento na rubrica “Réditos dos serviços prestados” (Nota 12).

Em 2017 de forma a cumprir com requisitos legais e fiscais, as comissões de subscrições e resgates passam a ser liquidadas pelo banco.

De acordo com o regulamento de gestão do Fundo de Pensões Grupo BBVA, é cobrada uma comissão de 1% sobre o valor das contribuições efetuadas pelos associados. No exercício 2017, não se registaram contribuições.

1.2.7. Impostos sobre lucros

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos.

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar / pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de balanço dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os passivos por impostos diferidos são registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto que os impostos diferidos ativos só são registados até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis ou prejuízos fiscais.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são refletidos nos resultados do exercício, na medida em que as transações que os originaram são refletidas igualmente nos resultados do exercício.

Nos exercícios de 2017 e 2016, o imposto imputado corresponde exclusivamente a imposto corrente.

1.3. Adoção de novas Normas (IAS/IFRS) ou revisão de Normas já emitidas

As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor e que a BBVA Fundos aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, são as seguintes:

Foram emitidas pelo IASB:

- Em 19 de Janeiro de 2016 e aplicável aos períodos que se iniciam em, ou após, 1 de Janeiro de 2017, alterações à IAS 12 que visaram clarificar os requisitos de reconhecimento de activos por impostos diferidos para perdas não realizadas para resolver divergências praticadas (adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1989/2017, de 6 de Novembro).
- Em 29 de Janeiro de 2016 e aplicável aos períodos que se iniciam em, ou após 1 de Janeiro de 2017, alterações à IAS 7, iniciativa de divulgações, exigindo às empresas prestação de informação sobre alterações nos seus passivos financeiros proporcionando informação que auxilie os investidores na compreensão do endividamento das empresas (adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1990/2017, de 6 de Novembro).
- Os melhoramentos anuais do ciclo 2014-2016, emitidos pelo IASB em 8 de Dezembro de 2016 introduzem alterações à norma IFRS 12 (clarificação do âmbito de aplicação da norma), com data efectiva em, ou após, 1 de Janeiro de 2017.

Nenhuma destas modificações tiveram impacto nas demonstrações financeiras do BBVA Portugal

A Sociedade decidiu optar pela não aplicação antecipada das seguintes normas e/ou interpretações, a doptadas pela União Europeia :

IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes

O IASB, emitiu, em 28 de Maio de 2014, a norma IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes. A IFRS 15 foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1905/2016, de 22 de Setembro de 2016. Com aplicação obrigatória em períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2018.

A sua adopção antecipada é permitida. Esta norma revoga as normas IAS 11 - Contratos de construção, IAS 18 - Rédito, IFRIC 13 - Programas de Fidelidade do Cliente, IFRIC 15 - Acordos para a Construção de Imóveis, IFRIC 18 - Transferências de Activos Provenientes de Clientes e SIC 31 Rédito - Transacções de Troca Directa Envolvendo Serviços de Publicidade.

A IFRS 15 determina um modelo baseado em 5 passos de análise por forma a determinar quando o rédito deve ser reconhecido e qual o montante. O modelo especifica que o rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber. Dependendo do cumprimento de alguns critérios, o rédito é reconhecido:

- i) No momento preciso, quando o controlo dos bens ou serviços é transferido para o cliente; ou
- ii) Ao longo do período, na medida em que retracta a performance da entidade.

O IASB, emitiu, em 13 de Janeiro de 2016, a norma IFRS 16 - Locações, de aplicação obrigatória em períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2019. A norma foi endossada na União Europeia pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1986/2017, de 31 de Outubro. A sua adopção antecipada é permitida desde que adoptada igualmente a IFRS 15. Esta norma revoga a norma IAS 17 - Locações.

IFRIC 22 - Transacções em moeda estrangeira e contraprestação de adiantamentos

Foi emitida em 8 de Dezembro de 2016 a interpretação IFRIC 22, com data de aplicação obrigatória para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2018.

A nova IFRIC 22 vem definir que, tendo existido adiantamentos em moeda estrangeira para efeitos de aquisição de activos, suporte de gastos ou geração de rendimentos, ao aplicar os parágrafos 21 a 22 da IAS 21, a data considerada de transacção para efeitos da determinação da taxa de câmbio a utilizar no reconhecimento do activo, gasto ou rendimento (ou parte dele) inerente é a data em que a entidade reconhece inicialmente o activo ou passivo não monetário resultante do pagamento ou recebimento do adiantamento na moeda estrangeiram (ou havendo múltiplos adiantamentos, as taxas que vigorarem em cada adiantamento).

IFRIC 23 - Incerteza sobre tratamento fiscal de imposto sobre rendimentos

Foi emitida em 7 de Junho de 2017 uma interpretação sobre como lidar, contabilisticamente, com incertezas sobre o tratamento fiscal de impostos sobre o rendimento, especialmente quando a legislação fiscal impõe que seja feito um pagamento às Autoridades no âmbito de uma disputa fiscal e a entidade tenciona recorrer do entendimento em questão que levou a fazer tal pagamento.

A interpretação veio definir que o pagamento pode ser considerado um activo de imposto, caso seja relativo a impostos sobre o rendimento, nos termos da IAS 12 aplicando-se o critério da probabilidade definido pela norma quanto ao desfecho favorável em favor da entidade sobre a matéria de disputa em causa.

Nesse contexto a entidade pode utilizar o método do montante mais provável ou, caso a resolução possa ditar intervalos de valores em causa, utilizar o método do valor esperado.

IFRIC 23 é aplicada para os exercícios que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2019 podendo ser adoptada antecipadamente.

Emendas a normas já emitidas

- Emendas à IAS 12 - “ Imposto sobre o rendimento ” - Estas emendas vêm clarificar as condições de reconhecimento e mensuração de ativos por impostos resultantes de perdas não realizadas.
- Emendas à IAS 7 - “ Demonstração de fluxos de caixa ” - Estas emendas vêm introduzir divulgações adicionais relacionadas com os fluxos de caixa de atividades de financiamento.
- Emendas à IFRS 15 - “ Rébito de contratos com clientes ” - Estas emendas vêm introduzir diversas clarificações na norma com vista a eliminar a possibilidade de surgirem interpretações divergentes de vários tópicos.

2. PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E INCERTEZAS ASSOCIADAS À APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

Na aplicação das políticas contabilísticas acima descritas, é necessária a realização de estimativas pelo Conselho de Administração da Sociedade. As estimativas com maior impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade correspondem à determinação de impostos.

Os impostos sobre os lucros (correntes e diferidos), bem como os outros impostos aplicáveis, são determinados pela Sociedade com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal em vigor. No entanto, em algumas situações a legislação fiscal pode não ser suficientemente clara e objetiva e originar a existência de diferentes interpretações. Nestes casos, os valores registados resultam do melhor entendimento dos órgãos responsáveis da Sociedade sobre o correto enquadramento das suas operações o qual é no entanto suscetível de ser questionado por parte das Autoridades Fiscais (Nota 6).

3. DISPONIBILIDADES E APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Para efeitos da demonstração de fluxos de caixa, caixa e seus equivalentes, inclui numerário e depósitos bancários imediatamente mobilizáveis de prazo inferior ou igual a três meses.

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a rubrica caixa e depósitos bancários tem a seguinte composição:

	2017	2016
Depósitos à Ordem		
. BBVA Portugal (nota 12)	5.202.124	3.725.232
Caixa	50	50
	<u>5.202.174</u>	<u>3.725.282</u>
Depósitos a Prazo		
. BBVA Portugal (nota 12)	13.546.719	13.539.009
. Juros a receber de depósitos a prazo (nota 12)	1.810	5.267
	<u>13.548.529</u>	<u>13.544.276</u>
	<u>18.750.703</u>	<u>17.269.558</u>

Em 31 de dezembro de 2017 existiam depósitos a prazo no montante de 10.046.719 euros e 3.500.000 euros, vencendo juros às taxas de 0,00% e 0,00%, e com prazo de vencimento em junho e setembro de 2017, respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2016 existiam depósitos a prazo no montante de 10.039.009 euros e 3.500.000 euros, vencendo juros às taxas de 0,101% e 0,036%, e com prazo de vencimento em junho e setembro de 2017, respetivamente.

4. OUTROS ATIVOS

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica corresponde a valores a receber dos Fundos de Pensões geridos referentes à remuneração pela gestão financeira, atuarial, administrativa e de gestão de pagamento de pensões, relativas aos meses de dezembro de 2017 e 2016, respetivamente, tal como segue:

	2017	2016
Fundo de Pensões Grupo BBVA (nota 12)	100.360	99.994
Fundo de Pensões Poupança Reforma - "BBVA Equilibrado PPR"	67.202	57.584
Fundo de Pensões BBVA Multiactivo Moderado	7.693	22.038
Fundo de Pensões BBVA Multiactivo Conservador (ex.Proteção 2015)	33.317	6.814
Fundo de Pensões BBVA Proteção 2020	4.382	7.880
Fundo de Pensões Poupança Reforma - "BBVA Prudente PPR"	6.306	7.678
Fundo de Pensões Aberto BBVA PME's	12.921	7.512
Fundo de Pensões Poupança Reforma - "BBVA Dinâmico PPR Ações"	2.517	2.151
- Complemento Voluntário Individual PPR - "CVI/PPR"	880	881
Fundo de Pensões Poupança Reforma		
	<u>235.578</u>	<u>212.532</u>
Outras contas a receber	<u>25.887</u>	<u>30.547</u>
	<u>261.465</u>	<u>243.079</u>

No exercício 2017 foram alteradas as designações dos seguintes fundos:

De	Para
Fundo de Pensões Poupança Reforma - "BBVA PPR"	Fundo de Pensões Poupança Reforma - "BBVA Equilibrado PPR"
Fundo de Pensões Poupança Reforma - "BBVA Solidez PPR"	Fundo de Pensões Poupança Reforma - "BBVA Prudente PPR"
Fundo de Pensões Poupança Reforma - "PPR BBVA Acções"	Fundo de Pensões Poupança Reforma - "BBVA Dinâmico PPR Ações"

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a rubrica de Outras contas a receber, inclui comissões de subscrição a receber do BBVA Portugal, no montante de 17.776 euros e 29.915 euros, respetivamente, relativas ao Fundo de Pensões Grupo BBVA (Nota 12).

5. FUNDOS DE PENSÕES GERIDOS

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, o valor dos Fundos de Pensões geridos pela Sociedade pode ser resumido como segue:

	2017	2016
Grupo BBVA		
Fundo de Pensões Grupo BBVA (nota 12)	231.723.663	237.820.002
Outros:		
Fundo de Pensões Poupança Reforma - "BBVA Equilibrado PPR"	53.043.201	45.989.665
Fundo de Pensões BBVA Protecção 2020	23.893.585	23.338.780
Fundo de Pensões Poupança Reforma - "BBVA Prudente PPR"	14.784.029	18.170.576
Fundo de Pensões BBVA Multiactivo Moderado	26.607.150	17.430.951
Fundo de Pensões BBVA Multiactivo Conservador (ex.Protecção 2015)	14.771.556	7.664.909
Fundo de Pensões Aberto BBVA PME's	3.426.491	5.942.572
Fundo de Pensões Poupança Reforma - Complemento Voluntário Individual PPR - "CVI/PPR"	2.066.398	2.087.374
Fundo de Pensões Poupança Reforma - "BBVA Dinâmico PPR Ações"	2.013.180	1.729.211
	<u>140.605.590</u>	<u>122.354.038</u>
	<u>372.329.253</u>	<u>360.174.040</u>

Para o Fundo de Pensões BBVA Protecção 2020, a Sociedade assumiu o compromisso de garantir aos participantes um valor de reembolso na data de vencimento da garantia (30 de junho de 2020), correspondente ao máximo entre o valor da unidade de participação apurado no final do mês da contribuição efetuada pelo participante e o valor máximo verificado no final de cada trimestre entre a data da contribuição efetuada pelo participante e a data de vencimento de garantia. A Sociedade celebrou um acordo com o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A. (Espanha), o qual estabelece que este reembolsará a Sociedade por qualquer montante que possa vir a pagar no âmbito daquela garantia.

6. PASSIVOS POR IMPOSTOS CORRENTES

A Sociedade está sujeita ao regime fiscal consignado no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).

Na sequência da promulgação da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015), a tributação dos lucros das empresas passou a ser a seguinte:

- Taxa de IRC de 21% sobre a matéria coletável;
- Derrama municipal a uma taxa compreendida entre 0% e 1,5% sobre o lucro tributável; e
- Derrama estadual a uma taxa variável sobre o lucro tributável de acordo com os escalões abaixo indicados:
 - Menor do que 1.500 m.euros - 0%;
 - Entre 1.500 m.euros e 7.500 m.euros - 3%;
 - Entre 7.500 m.euros e 35.000 m.euros - 5%; e
 - Maior do que 35.000 m.euros - 7%.

Nos termos do artigo 88.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, a BBVA Fundos encontra-se sujeita adicionalmente a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

A partir de 1 de janeiro de 2012, o BBVA Portugal passou a ser tributado em sede de IRC ao abrigo do Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades ("RETGS"), assim como as suas participadas, com sede e direção efetiva em território português, nas quais detém, de forma direta ou indireta, uma participação igual ou superior a 90%, e que cumprem as condições previstas no artigo 69.º e seguintes do Código do IRC.

Este regime consiste na agregação dos resultados tributáveis de todas as empresas incluídas no perímetro de aplicação do RETGS, à qual será aplicável a taxa de IRC acrescida das respetivas Derramas.

Nesta conformidade, o lucro tributável do grupo é calculado pela sociedade dominante (BBVA Portugal), através da soma algébrica dos lucros tributáveis e dos prejuízos fiscais apurados nas declarações periódicas individuais, de cada uma das sociedades incluídas no perímetro de consolidação. A opção por este regime conduz a que o gasto/rendimento com imposto sobre rendimento seja reconhecido na Sociedade, sendo os correspondentes pagamentos ou recuperações efetuados pela entidade dominante. Deste modo, os montantes a recuperar e a pagar relativos a impostos correntes sobre lucros serão objeto de liquidação financeira com o BBVA Portugal.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenham havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alongados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da Sociedade dos anos de 2013 a 2016 poderão vir ainda a ser sujeitas a revisão.

O Conselho de Administração da Sociedade entende que as eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações de impostos não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a diferença entre o imposto imputado e o imposto a pagar/recuperar pode ser resumida da seguinte forma:

	2017	2016
Imposto sobre Rendimentos de Pessoas Colectivas (IRC):		
Imposto apurado	(452.334)	(465.247)
Retenções na Fonte	320	3.496
Imposto a Recuperar / (Pagar) (Nota 12)	<u>(452.014)</u>	<u>(461.751)</u>

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efetiva de imposto nos exercícios de 2017 e 2016 pode ser demonstrada como segue:

	2017		2016	
	Taxa	Imposto	Taxa	Imposto
Resultado antes de impostos		1.936.537		1.993.394
Imposto apurado com base na taxa nominal	22,50%	435.721	22,50%	448.514
Derrama estadual	0,70%	13.494	0,75%	15.009
	23,20%	449.215	23,25%	463.523
Outros	0,00%	52	0,08%	1.552
Correcções relativas a exercícios anteriores	(0,52%)	(10.100)	0,00%	-
Tributação autónoma	0,01%	135	0,01%	172
	22,68%	439.302	23,34%	465.247

7. OUTROS PASSIVOS

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2017	2016
Impostos e contribuições		
Contribuições a entregar ao SAMS	70.610	75.603
Retenções de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	2.341	6.754
Retenções na Fonte da Contribuição Extraordinária de Solidariedade	0	18.956
Imposto de Selo	8.991	8.215
Taxa para ASF	6.233	2.942
Credores por acréscimos		
Cedência de Pessoal (nota 12)	42.061	32.770
Comissões a Pagar (nota 12)	33.628	20.146
Trabalhos Especializados	13.646	12.200
Prestação de Serviços - BBVA (nota 12)	11.370	0
Outros Acréscimos de Custos	17.810	16.833
Outros Credores		
Despesas de Saúde	21.784	22.520
Outros Credores	44.511	44.013
	272.985	260.952

No exercício de 2016, a entidade BBVA Gest - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A. foi liquidada. Os serviços prestados por esta entidade passaram a ser prestados pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., registando-se um aumento nos custos suportados por "Cedência de Pessoal".

No exercício de 2017, a deixou de existir a Contribuição Extraordinária de Solidariedade.

Em 31 de dezembro de 2016, a rubrica “Retenções na fonte da Contribuição Extraordinária de Solidariedade inclui os montantes de 4.178 euros e 14.769 euros, relativos às contribuições extraordinárias de solidariedade do mês de dezembro de 2016 a pagar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) e à Caixa Geral de Aposentações (CGA), respetivamente, as quais foram liquidadas em janeiro de 2017.

Adicionalmente, as rubricas “Contribuições a entregar ao SAMS”, “Retenções de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares” e “Retenções na fonte da Contribuição Extraordinária de Solidariedade e sobretaxa” referem-se a montantes com origem no Fundo de Pensões Grupo BBVA, sendo da responsabilidade da Sociedade a entrega aos respetivos beneficiários.

A rubrica “Comissões a pagar” corresponde aos valores a pagar à BBVA Gestión, S.A., SGIC pelos serviços de assessoria à gestão de carteiras dos Fundos geridos pela Sociedade.

8. CAPITAL PRÓPRIO

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, o capital da Sociedade encontrava-se totalmente subscrito e realizado, sendo representado por 1.000.000 de ações ordinárias com o valor nominal de 1 euro cada. Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, o capital social é integralmente detido pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A..

De acordo com a legislação em vigor, a Sociedade deverá destinar uma fração não inferior a 10% dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de uma reserva legal, até um limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior. A reserva legal não está disponível para distribuição, exceto em caso de liquidação da Sociedade, podendo apenas ser utilizada para aumentar o capital social ou para compensar prejuízos, após esgotadas as demais reservas.

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica decompõe-se como segue:

	2017	2016
<u>Capital</u>		
Capital Social	1.000.000	1.000.000
<u>Outras reservas e resultados transitados</u>		
Reservas Legais	2.483.872	2.331.057
Resultados Transitados	13.306.062	11.930.730
	15.789.934	14.261.787
	16.789.934	15.261.787

Na Assembleia Geral da Sociedade, foi deliberado que a aplicação do resultado líquido referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016 fosse a seguinte: reforço da Reserva legal no montante de 152.815 euros e transferência para Resultados Transitados no montante de 1.375.332 euros.

9. JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES

Nos exercícios de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2017	2016
Juros de Depósitos a Prazo	5.534	28.164

10. RENDIMENTOS E ENCARGOS COM SERVIÇOS E COMISSÕES

Os rendimentos de serviços e comissões têm a seguinte composição:

	2017			2016		
	Comissões de gestão	Outras comissões	Total	Comissões de gestão	Outras comissões	Total
Grupo BBVA:						
Fundo de Pensões Grupo BBVA (nota 12)	1.145.879	-	1.145.879	1.226.857	12.138	1.238.995
Outros:						
Fundo de Pensões Poupança Reforma "BBVA-PPR"	747.201	-	747.201	641.749	51.587	693.336
Fundo de Pensões BBVA Proteção 2020	89.812	-	89.812	90.931	14.015	104.946
Fundo de Pensões BBVA Multiactivo Conservador (Proteção 2015)	117.020	-	117.020	78.394	2.269	80.663
Fundo de Pensões Poupança Reforma "BBVA Solidez PPR"	79.838	-	79.838	85.663	24.378	110.041
Fundo de Pensões Aberto BBVA PME's	67.586	-	67.586	87.690	-	87.690
Fundo de Pensões BBVA Multiactivo Moderado	323.004	-	323.004	244.862	10.189	255.051
Fundo de Pensões Poupança Reforma "PPR BBVA Ações"	28.032	-	28.032	23.476	1.725	25.201
Fundo de Pensões Poupança Reforma Complemento Voluntário Individual PPR "CVI/PPR"	10.301	-	10.301	10.286	-	10.286
	<u>1.462.794</u>	<u>-</u>	<u>1.462.794</u>	<u>1.263.051</u>	<u>104.163</u>	<u>1.367.214</u>
	<u>2.608.673</u>	<u>-</u>	<u>2.608.673</u>	<u>2.489.908</u>	<u>116.301</u>	<u>2.606.209</u>

(1) A comissão de gestão do Fundo de Pensões BBVA Proteção 2020 apresentou as seguintes alterações: (i) 1,65% até 31 de janeiro de 2015; (ii) 0,66% a partir de 1 de fevereiro de 2015 e (iii) 0,40 a partir de 1 de janeiro de 2016, 0,38% a partir de 2 de Janeiro de 2017.

As "Outras comissões" correspondem essencialmente a comissões sobre as contribuições e resgates efetuados pelos associados, que no exercício 2017 passaram a ser liquidadas pelo BBVA.

Os encargos com serviços e comissões para os anos de 2017 e 2016, correspondem à remuneração da BBVA Gestión, S.A., SGIIC pelos serviços de assessoria à gestão de carteiras dos Fundos geridos pela Sociedade e ascendem a 33.628 euros e 20.146 euros respectivamente (nota 12).

11. GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS

Nos exercícios de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2017	2016
Cedência de Pessoal (nota18)	295.693	287.061
Trabalhos Especializados	282.443	289.483
Publicidade e Propaganda	1.665	7.623
Honorários	5.412	5.412
Contencioso e Notariado	3.233	4.011
Outros	26.841	22.861
	<u>615.287</u>	<u>616.451</u>

A partir de março de 2010 a Sociedade deixou de ter ao seu serviço empregados efetivos, sendo as tarefas necessárias ao seu funcionamento asseguradas por colaboradores do BBVA Portugal em regime de cedência de pessoal.

A rubrica "Trabalhos especializados" inclui, em 31 de dezembro de 2017 e 2016, 155.953 euros e 173.327 euros, respetivamente, de custos associados a serviços de informática. Esta rubrica inclui igualmente, em 31 de dezembro de 2017 e 2016, os montantes de 80.565 euros e 67.343 euros, respetivamente, relativos a trabalhos de consultoria jurídica.

Adicionalmente, a rubrica "Trabalhos especializados", inclui, em 2017 os honorários totais acordados com o Revisor Oficial de Contas no montante de 32.278 euros referente a auditoria e controlo interno.

12. EMPRESAS DO GRUPO E ASSOCIADAS

As contas da Sociedade são consolidadas ao nível do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., o qual tem a respetiva sede social na Avenida da Liberdade, nº 222 em Lisboa. Dado ser integralmente detida pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., a Sociedade tem como entidades relacionadas todas as entidades do Grupo BBVA. No exercício de 2017 a entidade do Grupo BBVA, BBVA Gest - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A., foi liquidada.

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, os principais saldos e transações com entidades relacionadas são os seguintes:

	2017	2016
Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal),S.A.		
. Outros ativos (nota 4)	17.776	29.915
. Depósitos a Prazo (nota 3)	13.546.719	13.539.009
. Depósitos à Ordem (nota 3)	5.202.124	3.725.232
. Juros a receber de depósitos (nota 3)	1.810	5.267
. Outras conta a pagar - cedência de pessoal (nota 7)	42.061	32.770
. Prestação de Serviços (nota 7)	11.370	-
. Passivos por impostos correntes (nota 6)	452.014	461.751
. Rendimentos com serviços e comissões - subscrição (nota 10)	-	12.138
. Juros e rendimentos similares (nota 9)	5.534	28.164
. Gastos gerais administrativos - cedência de pessoal (nota 11)	295.693	287.061
BBVA Gestion, S.A. SGIC		
. Comissões a pagar (nota 7)	33.628	20.146
. Encargos com serviços e comissões - comissões assessoria (nota 10)	33.628	20.146
Fundos de Pensões Grupo BBVA		
. Clientes (nota 4)	100.360	99.994
. Activos sob gestão (nota 5)	231.723.663	237.820.002
. Rendimentos com serviços e comissões - gestão (nota 10)	1.145.879	1.226.857

13. GESTÃO DE CAPITAL

De acordo com a legislação vigente, as sociedades gestoras de fundos de pensões devem dispor, em cada exercício económico, de um património não comprometido (margem de solvência) e de um fundo de garantia que representem certas percentagens e montantes mínimos legalmente estabelecidos, determinados com base no valor e características dos Fundos de Pensões geridos. As sociedades que tenham uma insuficiência de margem de solvência devem submeter às autoridades competentes um plano de recuperação tendo em vista restabelecer a sua situação financeira, existindo sanções em caso de incumprimento destes dispositivos.

Em 31 de dezembro de 2017, a Sociedade estava a cumprir os requisitos de margem de solvência e fundo de garantia, conforme evidenciado no quadro seguinte:

2017

A. <u>Elementos constitutivos da Margem de Solvência e do Fundo de Garantia</u>	
Capital social realizado	1.000.000
Reserva Legal	2.483.872
Resultados transitados	13.306.062
Resultado líquido do exercício	<u>1.497.235</u>
	<u>18.287.169</u>
B. <u>Margem a constituir</u>	
Total dos fundos pensões geridos (Nota 5)	372.329.253
a) Fundos de pensões com risco de investimento	23.893.585
4% * a)	955.743
b) Sem risco de investimento mas com duração de contrato de gestão e fixação das despesas de gestão por prazo superior a 5 anos	<u>113.285.514</u>
1% *b)	<u>1.132.855</u>
C. Fundo de garantia mínimo legal	800.000
D. <u>Montante total da margem a constituir [Max(B,C)]</u>	2.255.502
E. Excesso de margem de solvência (A - D)	<u><u>16.031.667</u></u>

14. CONTINGÊNCIAS

Em 6 de abril de 2015, a Sociedade foi notificada do projeto de relatório de inspeção tributária, nos termos do qual a Administração Fiscal entendeu que existia Imposto do Selo em falta no montante de 342.189 euros, relativamente às comissões de gestão cobradas aos Fundos de Pensões por si geridos, nos exercícios de 2011 a 2014, inclusive.

Durante o exercício de 2015, a Sociedade procedeu à liquidação do montante acima referido, acrescido de 31.873 euros a título de juros compensatórios, ascendendo o total liquidado a 374.062 euros que registou na rubrica "Outros gastos e perdas operacionais". Apesar da liquidação deste montante, e de ter reconhecido o mesmo como gasto no exercício de 2015 pelo facto de o considerar como um ativo contingente, não reconhecível nas demonstrações financeiras, segundo as IFRS, em 2016 a Sociedade exerceu o seu direito de audição prévia, no qual manifestou a sua discordância face às correções comunicadas pela Autoridade Tributária e Aduaneira, tendo também apresentado reclamação graciosa. Ainda em 2016 a reclamação graciosa foi indeferida, tendo a Sociedade apresentado um pedido de renúncia arbitral contra esta decisão e respetiva liquidação de imposto. A Sociedade encontra-se a aguardar Decisão do Tribunal Arbitral relativamente ao processo em curso, o qual deverá ocorrer até ao final do primeiro semestre de 2017.

A Sociedade durante o exercício de 2015 continuou a não cobrar Imposto do Selo nas comissões de gestão dos Fundos de Pensões por si geridos, tendo iniciado a respetiva cobrança após 31 de março de 2016, data de entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para 2016 que limitou a aplicabilidade da isenção de Imposto do Selo sobre as operações financeiras realizadas entre instituições financeiras diretamente destinadas à concessão de crédito (excluindo, como tal, do âmbito da isenção estas comissões).

A posição da Sociedade é suportada por pareceres jurídicos, que concluíram pela aplicabilidade às comissões de gestão de fundos de pensões, até 31 de março de 2016, da isenção de Imposto do Selo constante da alínea e), número 1 do artigo 7º, do Código do Imposto do Selo. É entendimento do Conselho de Administração, suportado na opinião dos seus consultores jurídicos, que, não obstante não ser possível antecipar inequivocamente o desfecho final do processo em curso, a probabilidade da Decisão do Tribunal Arbitral ser favorável à Sociedade é superior a 50%.



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício Monumental - Av. Praia da Vitória, 71 - A, 8º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **BBVA – FUNDOS, Sociedade Gestora de Fundo de Pensões, S.A.** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2017 que evidencia um total de 19.012.168 de euros e um total de capital próprio de 18.287.169 de euros, incluindo um resultado líquido de 1.497.235 de euros, a demonstração dos resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira da **BBVA – FUNDOS, Sociedade Gestora de Fundo de Pensões, S.A.** em 31 de Dezembro de 2017 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adoptadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.



Outras matérias

As demonstrações financeiras relativas ao ano findo em 31 de Dezembro de 2016 foram auditadas por outra Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que emitiu a Certificação Legal das Contas sem reservas, datada de 20 de Abril de 2017. A nossa aceitação como Revisor Oficial de Contas ocorreu a 16 de Abril de 2018 para efectuarmos a revisão legal das contas para o ano findo em 31 de Dezembro de 2017.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adoptadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão, nos termos legais e regulamentares, aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.



Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos cepticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas actividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas actividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transacções e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.



RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorrecções materiais.

30 de Abril de 2018



KPMG & Associados,
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)
representada por
Fernando Gustavo Duarte Antunes (ROC n.º 1233)

BBVA Fundos – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

Av. da Liberdade, 222 – 1250-148 Lisboa

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exmo. Senhor Acionista,

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à Vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a atividade por nós desenvolvida sobre os documentos de prestação de contas de **BBVA Fundos, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.** (adiante designada por “BBVA Fundos”), que são da responsabilidade do seu Conselho de Administração e referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

É de referir que o Conselho de Administração da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, deliberou, na sua reunião de 29 de março de 2018, o seguinte; “Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 38º do Decreto-Lei nº 12/2006, de 20 de janeiro, e no nº 3 do artigo 43º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora, aprovado pela Lei nº 147/2015, de 9 de setembro, autorizar o exercício transitório de funções, antes do registo previsto na mesma disposição legal, para o mandato 2018/2020, dos membros do conselho fiscal da BBVA – Fundos, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.: Juan Jose Fernandez Garrido, como presidente, Isabel Gomes de Novais Paiva e João Duarte Lopes Ribeiro, como vogais e Avelino Azevedo Antão, como vogal suplente”.

RELATÓRIO

No contexto acima mencionado, não acompanhámos ao longo do exercício 2017, com a periodicidade e a extensão adequada, a evolução da atividade de BBVA Fundos, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor. Contudo, após o encerramento das contas e no âmbito das funções do Conselho Fiscal: (i) obtivemos do Conselho de Administração e dos diversos serviços os elementos, informações e esclarecimentos solicitados, necessários à apreciação das contas e das atividades de BBVA Fundos; e (ii) analisámos o balanço em 31 de dezembro de 2017, as demonstrações dos resultados, das alterações no capital próprio, do rendimento integral e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data e as correspondentes notas explicativas às demonstrações financeiras, as quais foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”), tal como adotadas na União Europeia.

Analisámos o Relatório de Gestão do exercício de 2017, preparado pelo Conselho de Administração e a proposta de aplicação dos resultados nele incluída.

Apreciámos a Certificação Legal das Contas emitida em 30 de abril de 2018, nos termos legais em vigor, pela KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (adiante designada por “KPMG”), sem reservas de opinião, com a qual concordamos e que inclui um parágrafo de “Outras matérias” mencionando que as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016 foram auditadas por outra Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que emitiu a Certificação Legal das Contas sem reservas, datada de 20 de abril de 2017.

OK

BBVA Fundos – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

Av. da Liberdade, 222 – 1250-148 Lisboa

Complementarmente, vem ainda este Conselho Fiscal referir que foram apreciados: (i) os relatórios e contas em 31 de dezembro de 2017 dos nove fundos de pensões geridos pelo BBV Fundos; e (ii) as correspondentes Certificações Oficiais de Contas emitidas pela KPMG, sem reservas de opinião, datadas de 6 de abril de 2018, que incluem no caso de quatro fundos de pensões, um parágrafo de “Outra matéria” mencionando situações identificadas ao longo do seu trabalho de terem sido ultrapassados os limites estabelecidos nos regulamentos para os investimentos. Também, pela sua relevância na apreciação das demonstrações financeiras dos fundos de pensões, entendemos importante referir a matéria relevante de auditoria que, segundo o julgamento profissional do Revisor Oficial de Contas, teve maior importância na auditoria das demonstrações financeiras dos fundos de pensões geridos pelo BBVA Fundos, que foi a valorização da carteira de títulos dos fundos.

Por último, apreciamos igualmente a “Confirmação da independência dos auditores”, remetida ao Conselho de Administração de BBVA Fundos, onde a KPMG comunica que cumpre com as regras e requisitos de independência e confirma que não foram prestados quaisquer serviços potencialmente conflitantes com sua independência.

PARECER

Face ao exposto, somos de opinião que, as Demonstrações Financeiras supra referidas e o Relatório de Gestão, bem como a proposta nele expressa, estão de acordo com as disposições contabilísticas e estatutárias aplicáveis, pelo que poderão ser aprovados em Assembleia Geral de Acionistas: (i) O Relatório de Gestão e as Contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017; e (ii) A proposta de aplicação dos resultados incluída no referido Relatório de Gestão.

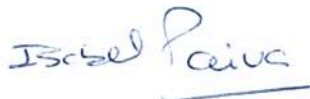
O Conselho Fiscal deseja ainda manifestar ao Conselho de Administração, aos serviços de BBVA Fundos e à KPMG, o nosso apreço pela colaboração prestada.

Lisboa, 30 de abril de 2018

O CONSELHO FISCAL



Juan Jose Fernandez Garrido
Presidente



Isabel Gomes de Novais Paiva
Vogal



Joao Duarte Lopes Ribeiro
Vogal